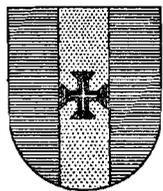


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 63

Segunda-feira, 2 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 485/88:

Autoriza a distribuição da importância de 49 890 474\$ pelas autarquias locais.

Resolução n.º 486/88:

Determina a aplicação à Região do disposto no Despacho Normativo n.º 16/88, de 6 de Abril.

Resolução n.º 487/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 6 400 000\$.

Resolução n.º 488/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Direcção Regional dos Aeroportos, no montante de 23 557 200\$.

Resolução n.º 489/88:

Autoriza a contratação de Rui Alberto Gonçalves de Castro, com a categoria de guarda nocturno de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 490/88:

Autoriza a aquisição de um quadro alusivo à Travessa do Pontão, cidade do Funchal, da autoria de Cunha Rocha.

Resolução n.º 491/88:

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano, por depósito na conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 25 000 000\$.

Resolução n.º 492/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 25 000 000\$, para cobertura de despesas inadiváveis decorrentes dos programas «Juventude e Trabalho/88» e «Experiência de Trabalho para Jovens/88».

Resolução n.º 493/88:

Autoriza a transferência do maqueiro de 1.ª classe, José Pedro das Neves, do quadro do pessoal da Direc-

ção Regional dos Hospitais para o quadro do pessoal da Direcção Regional da Saúde Pública, com a categoria de auxiliar de acção médica de 1.ª classe.

Resolução n.º 494/88:

Atribui uma bonificação de juros correspondentes a um financiamento de 100 000 000\$ contraído pela sociedade que gira sob a firma — denominação «SA-VIOTTI — EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.».

Resolução n.º 495/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a deduzir do Fundo de Equilíbrio Financeiro o montante de juros correspondentes ao terceiro vencimento consignado no protocolo adicional celebrado junto da extinta Caixa Económica do Funchal.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 22/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

Cria o Projecto de Saúde Mental, Alcoologia e Droga, designado por «PROSALD».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 485/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Fazer distribuição da importância de 49 890 474\$00, pelas Autarquias da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1988, no que concerne às transferências de capital — participação nos termos da Lei das Finanças Locais e conjugado com o artigo 62.º da Lei n.º 2/88, de 26 de Janeiro.

Aquela importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 80, Divisão 24, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências de Capital).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 486/88

Considerando que foi publicado o Despacho Normativo n.º 16/88, de 6 de Abril;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Mandar aplicar à Administração Regional e Local os vencimentos atribuídos aos cargos dirigentes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 487/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 6 400 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 488/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 23 557 00\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03, Alínea 02 — Direcção Regional dos Aeroportos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 489/88

Considerando a necessidade de substituir um assalariado como vigilante nocturno do Museu da Quinta das Cruzes.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu autorizar que Rui Alberto Gonçalves de Castro seja contratado, provisoriamente, pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura — Direcção Regional dos Assuntos Culturais, como Guarda Nocturno de 2.ª classe, ao abrigo e nos termos da legislação vigente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 490/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar a aquisição, ao aquarelista Cunha Rocha, de um quadro/aguarela representando a Travessa do Portão, no Funchal, pela importância de 80 000\$00, o qual se destina à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

Esta aquisição tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 491/88

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo desta Região Autónoma;

Considerando que enquanto não for aprovado o Orçamento da Segurança Social da Região, para 1988, mantem-se em vigor o Orçamento de 1987, onde foi inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 25 000 000\$00, da rubrica Transferências correntes

— Para emprego e formação profissional, do Orçamento da Segurança Social da Região.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 492/88

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis com a realização dos programas «Juventude e Trabalho/88» e «Experiência de Trabalho para Jovens/88», que foram insuficientemente dotadas no orçamento da Região para 1988.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Proceder à transferência e reforço da verbas no montante de 25 000 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

O mapa acima referido é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.				
01	00	00	44			03—SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
			4409			Outras Despesas Correntes		
				04	1010	Diversos		
						Dotação previsional criada ao abrigo da lei n.º 40/83		25 000 000\$00
01	00	00	44			05—SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
			4409			Outras Despesas Correntes		
			4409	A	8010	Diversos		2 500 000\$00
			4409	B	4010	Programa Juventude e Trabalho e Experiência de Trabalho para Jovens	25 000 000\$00	
			4409			Outros	2 500 000\$00	
TOTAL							27 500 000\$00	27 500 000\$00

Resolução n.º 493/88

Desde 1 de Agosto de 1987, encontra-se a prestar serviço no Centro de Saúde do Porto Santo, em regime de destacamento, o maqueiro de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais, José Pedro das Neves.

Atendendo a que, nos termos da legislação aplicável, o regime de destacamento é uma situação provisória;

Considerando que é de interesse para os Serviços e também para o funcionário continuar a manter o seu desempenho de funções naquele Centro de Saúde;

Considerando que a Direcção Regional de Saúde Pública não possui nos seus quadros de pessoal

lugares de carreira de maqueiro mas sim da de auxiliar de acção médica, entre as quais, existe afinidade de conteúdo funcional por se inserirem na mesma área de actuação e correspondem idênticas letras de vencimento;

Considerando que existem vagas no quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, devidamente orçamentadas;

Considerando, finalmente, o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 109/80, de 20 de Outubro, aplicado à Região pela Resolução n.º 1123/82, de 16 de Dezembro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar a transferência do maqueiro de 1.ª classe, José Pedro das Neves, do quadro de pes-

soal da Direcção Regional dos Hospitais, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, com a categoria de auxiliar de acção médica de 1.ª classe.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 494/88

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/83/M, de 11 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu aprovar a atribuição de bonificações de juros correspondentes a um financiamento no valor de 100 000 contos, destinados a um investimento no sector da hotelaria, contraído por «SAVIOTTI — Empreendimento Turísticos, SA», junto do Banco Internacional do Funchal, SA, sendo o período de bonificação contado a partir da data da presente Resolução.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 495/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 21 de Abril de 1988, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a deduzir nos duodécimos do Fundo de Equilíbrio Financeiro atribuído a cada Município da Região o montante de juros correspondente ao terceiro vencimento, no âmbito do Protocolo adicional celebrado junto da ex-CEF, actual BANIF, SA, como a seguir se discrimina:

Unid: escudos		
Município	Correntes	Capital
Calheta	121 208\$00	80 805\$00
Machico	756 722\$00	504 481\$00
Porto Moniz	57 146\$00	38 098\$00
Ribeira Brava	455 228\$00	303 485\$00

Unid: escudos

Município	Correntes	Capital
Santa Cruz	341 556\$00	227 704\$00
Santana	492 863\$00	328 576\$00
S. Vicente	590 524\$00	393 682\$00
TOTAL	2 815 247\$00	1 876 831\$00

2) As importâncias referidas no ponto anterior deverão ser remetidas ao Banco Internacional do Funchal (BANIF), SA, sendo o cabimento orçamental dado pelas rubricas 03/80/23/00 e 03/80/-/24/00, respectivamente para transferências correntes e de capital, dos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 22/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas referentes a Investimentos do Plano da S.R.E.S., do orçamento para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas dos mesmos capítulos, no valor de 125 000 000\$00 (Cento vinte cinco milhões de escudos) conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais do Plano e do Equipamento Social:

1 — Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas nas importâncias de 125 000 000\$00 (Cento vinte cinco milhões de escudos), conforme mapa anexo.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinado: 2.05.88.

O Secretário Regional do Plano, em exercício, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Cód.	Alín.				
04							SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
	50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
		09					Construções Escolares		
			03				Escolas Prep.* Secundárias Complem. N. Escol.		
				71			Outras Despesas de Capital		
				71.09		30.20	Diversos		75 000 000\$00
			04				Esc. Prep.* Sec. Complementares — Ampliação Benef. e conservação		
				71			Outras Despesas de Capital		
				71.09		30.20	Diversos	75 000 000\$00	
		20					Promoção Directa Habitação		
			04				Plano Integrado Nazaré — Infraestrut. 2.ª Fase		
				71			Outras Despesas de Capital		
				71.09		60.20	Diversos	50 000 000\$00	
			08				Const. 110 Fogos Inf. Bairro St.º António		
				71			Outras Despesas de Capital		
				71.09		60.10	Diversos		50 000 000\$00
							TOTAL	125 000 000\$00	125 000 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho****PROSALD — PROJECTO DE SAÚDE MENTAL,
ALCOOLOGIA E DROGA**

1. De acordo com a política de Saúde do Governo Regional — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, visando uma intervenção mais eficaz nas áreas de Saúde Mental, Alcoologia e Droga, é criado o PROJECTO DE SAÚDE MENTAL, ALCOOLOGIA E DROGA, designado por «PROSALD»;

2. A criação deste projecto insere-se na sequência do plano de reforma dos cuidados psiquiátricos previsto para a Região Autónoma da Madeira visando não só um melhor apoio na área do ambulatório, mas também evitar o internamento em hos-

pitais psiquiátricos, para além de uma resposta mais adequada aos problemas da juventude em geral;

3.O «PROSALD» será coordenado pelo Director Regional de Saúde Pública, assessorado por um psiquiatra especializado naquela área, através da Direcção Regional de Saúde Pública;

4. Para a prossecução dos objectivos atrás referidos, é criado o «Centro de Dia e Apoio à Juventude», estrutura indispensável na estratégia de combate à doença mental, a instalar na Rua Bela S. Tiago 17 — Funchal;

5. O novo Centro de Dia e Apoio à Juventude terá, como principais objectivos a desinstitucionalização, a despsiquiatrização da doença mental, a desalienação, a desmedicalização, não deixando de intervir no tratamento e cura mas, preocupando-se

especialmente com medidas preventivas nas áreas de Saúde Mental, Alcoologia e Droga, com particular destaque para os problemas da Juventude;

6. Através do Centro de Dia e Apoio à Juventude, será também possível a formação de técnicos ligados à saúde, a sensibilização de clínicos gerais, alunos da escola de enfermagem, associação de pais, professores e outras estruturas vivas da Região, tendo em vista a criação de um espaço onde seja possível o trabalho em equipa multidisciplinar que funcione de forma integrada e envolvida no projecto.

7. O novo Centro de Dia e Apoio à Juventude terá, nesta fase inicial, uma equipa multidisciplinar com a seguinte constituição:

1 Psiquiatra	1 Sociólogo
1 Clínico Geral	2 Assistentes Sociais
1 Psicólogo	2 Enfermeiros

podendo, mais tarde, introduzir-se 1 terapeuta da fala e 1 terapeuta ocupacional, além de outros elementos a definir de acordo com o desenvolvimento do projecto.

Funchal, 21 de Abril de 1988.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

Preço deste número: 24\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».